



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - CPCT

<b>Setor Requisitante: Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal</b>					
<b>Responsável pela Demanda: Lidiane Castro Pires - Presidente da Comissão</b>					
<b>E-mail: cerimonial@tre-ac.jus.br</b>		<b>Tel.: 68 - 3212 4460</b>			
<b>1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>					
Contratação de Empresa para fornecimento de arranjos de flores naturais para decoração de solenidade do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a ser realizada no dia 5 de agosto de 2019, conforme discriminado no quadro a seguir:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Flores: Arranjo de solenidade para frente da mesa de cerimônia (de chão), composto por flores naturais, tropicais.  Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão.  Dimensões do arranjo: 1,30 m de comprimento; 50 cm de altura.	1	Unidade		
2	Flores: Arranjos laterais tipo coluna, que devem servir só como um complemento para agregar ao arranjo solenidade, de modo a cobrir as laterais da bancada da Presidente, desde o chão, fechando as pontas do arranjo anterior.  Deve ser composto por flores naturais, tropicais.  Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão.  Dimensões do arranjo: 20 cm de comprimento; 1,20 m de altura.	2	Unidade		
3	Flores: Arranjo de solenidade para colocação na entrada que dá acesso ao plenário, podendo ficar no chão ou em cima de uma mesa, para tanto necessitando do material para sustentação.  Deve ser composto por flores naturais, tropicais.  Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão.  Dimensões do arranjo: 30 cm de comprimento; 80 cm de altura.	1	Unidade		
<b>1.1. O material/serviço descrito:</b> As flores utilizadas nos arranjos deverão ser do tipo tropicais.  Os arranjos florais devem ser confeccionados e fornecidos de acordo com a solicitação do gestor em conformidade com o evento.			<ul style="list-style-type: none"><li>• ( ) Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento ____)</li><li>• (X) Não possui registro em ata</li></ul>		

**2. Justificativa para a contratação / aquisição:**

Realização de Sessão Solene, no próximo dia 5 de agosto, de posse de membro da Classe de Desembargador e, por estar vago o cargo de Presidente, também haverá a eleição e posse do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o biênio 2019/2021.

A contratação visa atender à necessidade de ornamentar a solenidade, que requer um marco decorativo diferenciado, por ser cerimônia de grande importância institucional e que é realizada somente a cada dois anos.

**3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):**

Necessidade de arranjos de solenidade para ornamentar a mesa de honra e entrada que dá acesso ao Plenário do TRE-AC

---

**4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?**

---

**5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.**

Os arranjos devem estar devidamente montados até às 15 horas do dia 5 de agosto de 2019 (devem ser entregues no dia da Sessão, com duas horas de antecedência do início do evento).

---

**6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?**

( ) Sim (SEI nº \_\_\_\_\_), com valor previsto de R\$ \_\_\_\_\_.

(X) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).

Não há ata de registro de preços ou previsão da demanda, muito embora seja rotina no Tribunal a realização da solenidade de posse de Presidente do TRE a cada dois anos, cerimônia de grande importância institucional e que conta com a presença das autoridades que apoiam a Justiça Eleitoral do Acre nas suas ações institucionais.

---

**7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.**

<b>Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:</b>	<b>Dados de quem irá gerenciar o contrato:</b>
Nome:	Nome: Lidiane Castro Pires
Cargo/função:	Cargo/função: Presidente da Comissão de Cerimonial do TRE/AC
Matrícula:	Matrícula: 309-1548
E-mail:	E-mail: lidiane@tre-ac.jus.br

---

**8. Outras informações.**

Rio Branco, 29 de julho de 2019.



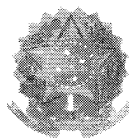
Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE CASTRO PIRES, Presidente da Comissão**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0293530** e o código CRC **F71B7077**.

0002067-94.2019.6.01.8000

0293530v17



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	Processo SEI _____
--------------------------	--------------------

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Flores: Arranjo de solenidade para frente da mesa de cerimônia (de chão), composto por flores naturais, tropicais. Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão. Dimensões do arranjo: 1,30 m de comprimento; 50 cm de altura.	UNID	01	700.00	700.00
02	Flores: Arranjos laterais tipo coluna, que devem servir só como um complemento para agregar ao arranjo solenidade, de modo a cobrir as laterais da bancada da Presidente, desde o chão, fechando as pontas do arranjo anterior. Deve ser composto por flores naturais, tropicais. Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão. Dimensões do arranjo: 20 cm de comprimento; 1,20 m de altura.	UNID	02	400.00	800.00
03	Flores: Arranjo de solenidade para colocação na entrada que dá acesso ao plenário, podendo ficar no chão ou em cima de uma mesa, para tanto necessitando do material para sustentação. Deve ser composto por flores naturais, tropicais. Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão. Dimensões do arranjo: 30 cm de comprimento; 80 cm de altura.	UNID	01	400.00	400.00

1. **Prazo de validade da proposta:** 10 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** Os arranjos devem estar devidamente montados até **às 15 horas do dia 5 de agosto de 2019** (devem ser entregues no dia da Sessão, com duas horas de antecedência do início do evento).
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
  2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
  3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções,** nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
  1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  2. **Multa**:
    1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por hora de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
    2. Multa por inexecução contratual:
      1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 1 hora, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
      2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 2 horas.
  3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,**

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**DADOS DO PROPONENTE:**

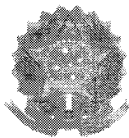
1. EMPRESA: A. Knöchel Importação e Exportação - ME
2. CNPJ: 07.771.510/0001-01
3. ENDEREÇO: R. Marechal Deodoro 1005 Tel. 99908-9760
4. DADOS BANCÁRIOS:
  1. Banco: -; Santander
  2. Ag: 1556;
  3. Conta corrente: 13.001451-0
5. REPRESENTANTE LEGAL:
  1. RG: 1037355-1 CPF: 915.907.282-20

Local, Rio Branco Data: 31/7/19

Anali Knöchel  
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção, em 29/07/2019, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

### FORMULÁRIO

<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	Processo SEI _____
--------------------------	--------------------

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Flores: Arranjo de solenidade para frente da mesa de cerimônia (de chão), composto por flores naturais, tropicais. Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão. Dimensões do arranjo: 1,30 m de comprimento; 50 cm de altura.	UNID	01	500,00	500,00
02	Flores: Arranjos laterais tipo coluna, que devem servir só como um complemento para agregar ao arranjo solenidade, de modo a cobrir as laterais da bancada da Presidente, desde o chão, fechando as pontas do arranjo anterior. Deve ser composto por flores naturais, tropicais. Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão. Dimensões do arranjo: 20 cm de comprimento; 1,20 m de altura.	UNID	02	150,00	300,00
03	Flores: Arranjo de solenidade para colocação na entrada que dá acesso ao plenário, podendo ficar no chão ou em cima de uma mesa, para tanto necessitando do material para sustentação. Deve ser composto por flores naturais, tropicais. Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão. Dimensões do arranjo: 30 cm de comprimento; 80 cm de altura.	UNID	01	400,00	400,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 10 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** Os arranjos devem estar devidamente montados até às 15 horas do dia 5 de agosto de 2019 (devem ser entregues no dia da Sessão, com duas horas de antecedência do início do evento).
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
  2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
  3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções,** nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
  1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  2. **Multa**:
    1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por hora de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
    2. Multa por inexecução contratual:
      1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 1 hora, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
      2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 2 horas.
  3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

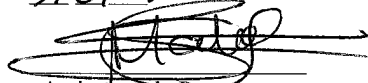
**6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,**

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**DADOS DO PROPONENTE:**

1. **EMPRESA:** A. S. nyates
2. **CNPJ:** 073066820001-04
3. **ENDEREÇO:** Estreada da floresta Tel. 999719147
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
  1. Banco: - Brasil
  2. Ag: 3022-8;
  3. Conta corrente: 17577-3
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
  1. RG: 0287918 CPF: 67798420282

Local, Rio Branco Data: 31/07-2019

  
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM**, Chefe de Seção, em 29/07/2019, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROponentes		MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR: PROponente A.S. MATOS CNPJ 07.306.682.0001-04 (0294558)
				A KNOCHEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME CNPC 07.771.510/0001-01 (0294558)	A.S. MATOS CNPJ 07.306.682.0001-04 (0294558)	
				P. UNIT.	P. UNIT.	
01	Flores: Arranjo de solenidade para frente da mesa de cerimônia (de chão), composto por flores naturais, tropicais.  Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avencão.  Dimensões do arranjo: 1,30 m de comprimento; 50 cm de altura.	UNID.	01	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Flores: Arranjos laterais tipo coluna, que devem servir só como um complemento para agregar ao arranjo solenidade, de modo a cobrir as laterais da					

02	<p>bancada da Presidente, desde o chão, fechando as pontas do arranjo anterior.</p> <p>Deve ser composto por flores naturais, tropicais.</p> <p>Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avenção.</p> <p>Dimensões do arranjo: 20 cm de comprimento; 1,20 m de altura.</p>	UNID.	02	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	<p>Flores: Arranjo de solenidade para colocação na entrada que dá acesso ao plenário, podendo ficar no chão ou em cima de uma mesa, para tanto necessitando do material para sustentação.</p> <p>Deve ser composto por flores naturais, tropicais.</p> <p>Complemento: acompanhamento de folhagens, papiros, ruscus ou avenção.</p> <p>Dimensões do arranjo: 30 cm de comprimento; 80 cm de altura.</p>	UNID.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				NÃO ( 0294593 )	SIM (0294594)	
REGULARIDADE FGTS				SIM ( 0294593 )	SIM (0294594)	



REGULARIDADE DO TRABALHO	JUSTIÇA	DO	SIM ( 0294593 )	SIM (0294594)	<b>R\$ 1.200,00</b>
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU			SIM ( 0294593 )	SIM (0294594)	
REGULARIDADE CADIN			SIM ( 0294593 )	SIM (0294594)	



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Técnico Judiciário**, em 01/08/2019, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0294569** e o código CRC **0834CF74**.

0002067-94.2019.6.01.8000

0294569v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0002067-94.2019.6.01.8000  
**INTERESSADO** : COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL DO TRIBUNAL  
**ASSUNTO** :

### **Parecer nº 0294645 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

CONTRATAÇÃO. FORNECIMENTO. ARRANJOS FLORAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. POSSIBILIDADE.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do fornecimento de arranjos de flores naturais, para realização da solenidade de posse de novo membro da classe de Desembargador, eleição para o cargo de Presidente do TRE-AC para o biênio 2019-2021 e posse do eleito no referido cargo, solenidade esta que ocorrerá no dia 05/08/2019, às 17h.

#### **PESQUISA DE PREÇOS**

2. Realizada pesquisa de preços no mercado local, foram obtidas 02 (duas) propostas (Evento SEI n. 0294558).

3. De acordo com as certidões juntadas ao processo e detalhadas no Mapa de Preços do Evento SEI n. 0249293, apenas uma proposta é válida, pois o proponente *A. Knochel Imp. e Exportação* não ostenta condições fiscais e trabalhistas compatíveis com a contratação, conforme de verificação do documento juntado à fl. 2 do Evento SEI n. 0294593.

4. Não foi atendida a recomendação do Tribunal de Contas da União de juntada de 03 propostas válidas (Acórdão n.º 1782/2010-Plenário) para a contratação por dispensa de licitação.

5. De acordo com a informação constante do Events SEI n. 0294605, apesar de diversas empresas locais terem sido consultadas, não foi possível obter uma terceira proposta válida para cada um dos itens propostos, em razão da limitação do mercado local e do manifesto desinteresse dos potenciais fornecedores.

6. Reputa-se, portanto, justificada a inviabilidade de obter a terceira cotação.

#### **MENORES PREÇOS VÁLIDOS**

7. Os menores preços válidos foram apresentados pela empresa *A. S. Matos (Flores e Folhas)*, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Eventos SEI ns. 0294569 e 0294558, fls. 3 e 4.

#### **REGULARIDADE FISCAL E PENALIDADES RESTRITIVAS**

8. Segundo os documentos juntados no Evento SEI n. 0294594, a proponente ofertante dos menores preços ostenta regularidade fiscal e trabalhista e não sofreu punição represente óbice à contratação (CEIS, SICAF, TCU e CNJ). Essa análise abrange também a pessoa de seu sócio majoritário, quanto à eventual condenação por improbidade administrativa.

#### **ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA**

9. Segundo o Tribunal de Contas da União (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. pg. 105), é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação:

É vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

10. No caso ora sob análise, a Seção de Compras, Licitações e Contratos informa (item 4 do Evento SEI n. 0249519) que no exercício não houve, e não há previsão de que haja, contratação de objetos da mesma natureza cujos valores extrapolem o limite de R\$ 17.600, estabelecido pelo Decreto n. 9.472/2018 como limite para a contratação direta.

11. Demonstrado, portanto, que não há fracionamento de despesa com a finalidade de burlar a obrigatoriedade de licitação.

#### **VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

12. De acordo com as declarações constantes constante no item 6 do formulário de cotação (Evento SEI n. 0294558, fl. 4), os dirigentes da empresa proponente dos menores preços não compõem o quadro de servidores deste Regional. Portanto, sua eventual contratação não representaria violação à regra do art. 17, VII, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019.

13. Destaque-se, ainda, que no formulário acima referido, a proponente também declarou que o seu quadro societário não é composto pelas pessoas vedadas no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme modificação da Resolução CNJ 229/2016).

#### PROJETO BÁSICO e REGRAS DE EXECUÇÃO

14. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deve ser precedida da elaboração do Projeto Básico.

15. Contudo, parece razoável considerar que o material pretendido é simples e o seu custo pouco expressivo. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto. Convém registrar, ainda, que o formulário de cotação contempla regras de execução e consequências por eventuais descumprimentos, obrigações do contratante e do contratado, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

#### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16. Considerando o valor pouco expressivo do objeto, reputa-se razoável que a formalização do contrato seja realizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0294698, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

#### CONCLUSÃO

18. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (Evento SEI n. 0294605 - item 3 do despacho) sugere que, se autorizada, a contratação poderia ser realizada de forma direta, pelo critério de **menor preço**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos.

**19. A sugestão é adequada, já que relativa a contratação de pequeno valor, além de não estar configurado fracionamento de despesa.**

#### DEMAIS RECOMENDAÇÕES

20. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

21. Por se tratar de despesa irrelevante, conforme fixado no art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

22. É o Parecer.

23. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 02/08/2019, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0294645** e o código CRC **34211FE3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0002067-94.2019.6.01.8000  
**INTERESSADO** : COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL DO TRIBUNAL  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Cerimônia de posse. Arranjo de flores.

#### Despacho nº 0294731 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação direta, para fornecimento de arranjo de flores para a cerimônia de posse do dia 5.8.19, conforme evento n. 0293530.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 1.200,00** (0294605).

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0294698).

4. A ASLIC entende que, apesar de haver apenas uma proposta válida, dado à limitação de mercado e ao desinteresse das empresas locais, a contratação é juridicamente possível (0294645).

5. É o relatório. **DECIDO.**

6. A necessidade da aquisição está devidamente registrada pela unidade demandante (0293530). Em relação ao preço cotado, apenas uma proposta foi reputada válida. Considero as peculiaridades locais, em especial o fato de que nesta Capital há reduzidas opções para fornecimento do objeto pretendido. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da COMAP (0294605), **AUTORIZO** a contratação pretendida, com fundamento no artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A presente contratação será formalizada com o proponente **A. S. MATOS, CNPJ n. 07.306.682.0001-04**, no valor de R\$ 1.200,00, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

8. **A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora LIDIANE CASTRO PIRES, Presidente da Comissão de Cerimonial, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. A gestora deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0294558).**

9. À SPEO, para empenhar. Em seguida, concomitantemente, à gestora do contrato e à **SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência"**.

10. Oriento a gestora do contrato a enviar o Processo à SEALM, após receber o material, para registro no sistema próprio.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 02/08/2019, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0294731** e o código CRC **372FD733**.

0002067-94.2019.6.01.8000

0294731v11

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 02Ago19 NUMERO: 2019NE000585 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 07306682/0001-04 - A. S. MATOS  
ENDERECO : DA FLORESTA 163 FLORESTA  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69914-020

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ORIGEM DO PEDIDO: CPCT

PROCEDIMENTO N.º 0002067-94.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339030 000000 AOSA CONSUM

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 2067-94/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.200,00

UM MILE DUZENTOS REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 15 -MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOM

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 500,00

VALOR DO SEQ. : 500,00

FLORES: ARRANJO DE SOLENIDADE PARA FRENTE DA MESA DE CERIMÔNIA (DE CHÃO),  
COMPOSTO POR FLORES NATURAIS, TROPICAIS.

COMPLEMENTO: ACOMPANHAMENTO DE FOLHAGENS, PAPIROS, RUSCUS OU AVENCÃO.

DIMENSÕES DO ARRANJO: 1,30 M DE COMPRIMENTO; 50 CM DE ALTURA.

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 150,00

VALOR DO SEQ. : 300,00

FLORES: ARRANJOS LATERAIS TIPO COLUNA, QUE DEVEM SERVIR SÓ COMO UM COMPLEMENTO  
PARA AGREGAR AO ARRANJO SOLENIDADE, DE MODO A COBRIR AS LATERAIS DA BANCADA  
DA PRESIDENTE, DESDE O CHÃO, FECHANDO AS PONTAS DO ARRANJO ANTERIOR.  
DEVE SER COMPOSTO POR FLORES NATURAIS, TROPICAIS.

COMPLEMENTO: ACOMPANHAMENTO DE FOLHAGENS, PAPIROS, RUSCUS OU AVENÇÃO.

DIMENSÕES DO ARRANJO: 20 CM DE COMPRIMENTO; 1,20 M DE ALTURA.

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 400,00

VALOR DO SEQ.: 400,00

FLORES: ARRANJO DE SOLENIDADE PARA COLOCAÇÃO NA ENTRADA QUE DÁ ACESSO AO PLENÁRIO, PODENDO FICAR NO CHÃO OU EM CIMA DE UMA MESA, PARA TANTO NECES- SITANDO DO MATERIAL PARA SUSTENTAÇÃO. DEVE SER COMPOSTO POR FLORES NATU- RAIS, TROPICAIS.

COMPLEMENTO: ACOMPANHAMENTO DE FOLHAGENS, PAPIROS, RUSCUS OU AVENÇÃO.

DIMENSÕES DO ARRANJO: 30 CM DE COMPRIMENTO; 80 CM DE ALTURA.

TOTAL: 1.200,00

-----  
ANTONIO DA SILVA GALVAO

-----  
JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO, Coordenador(a)**, em 02/08/2019, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario**, em 02/08/2019, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0294825** e o código CRC **F41C2057**.

0002067-94.2019.6.01.8000

0294825v2